



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº. 452/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 410/2010 - LOA 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 412/2010, Orçamento Programa do Exercício de 2011, no valor de até R\$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente E Turismo - SAICM, para atender ao projeto denominado Construção, Ampliação e Estruturação do Parque de Exposição no Município de Nova Santa Helena.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura Ind. Com. Meio Ambiente E Turismo - SAICM		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal		
Programa: 0028 – Desenvolvimento e Promoção Agropecuária		
Projeto: 1.027 – Construção, Ampliação e Estruturação do Parque de Exposição		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	142.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	142.500,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originário do Convênio nº 59591/2009, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrato de Repasse 0014216-PC, como Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 71.250,00 cada.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 410/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº 341/2009 - PPA 2010/2013, a alteração descrita nos artigos anteriores desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2011.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/10/2. 011 à 19/11/2. 012